

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

DECRETO MUNICIPAL nº 116/2020

ALTERA O DECRETO Nº 51/2020, QUE “REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DIANTE DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO INSTITUÍDO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

DECRETA:

Art. 1º Altera os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 13, do Decreto Executivo 51/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º Fica determinado que o horário de funcionamento dos restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço, se dará de forma presencial restrita, todos os dias da semana, vedada música ao vivo ou mecânica alta que prejudique a comunicação entre clientes, com ventilação cruzada (janelas e portas abertas), com ingresso de clientes até no máximo 22hs e encerramento às 23hs, com grupos de no máximo 6 pessoas por mesa, com distanciamento de 2 metros entre as mesas, apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé, mantendo-se os serviços de telentrega, pegue e leve e drive-thru, sem horário de restrição”.

“§ 2º O horário de funcionamento do comércio atacadista e estabelecimentos essenciais, tais como supermercados, hipermercados, farmácias e drogarias, será permitido das 07 às 23hs, exceto farmácias e drogarias que funcionem em regime de plantão 24 horas”.

“§ 3º Fica determinado que o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais não essenciais, comércio varejista, atacadista, de veículos e similares será das 08h às 23hs, com ingresso até no máximo 22hs, com horário preferencial para grupos de risco, não impedindo as atividades de comércio eletrônico, telentrega, pegue e leve e drive-thru”.

§ 4º As academias e centros de treinamentos poderão funcionar das 07 às 23hs”.


Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 16 de dezembro de 2020.



ANDRÉ NUNES PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:



JULIANA DO NASCIMENTO CARVALHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO